



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor
NEWTON LIMA

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo: Meta 19 estratégia 19.5	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	--	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a estratégia **19.5** à Meta 19 do Anexo do Projeto de Lei n° 8.035/10, com a seguinte redação:

Induzir a gestão da educação pública por meios e métodos que não estejam baseados na introdução da lógica dos negócios e de mercado nos assuntos educacionais.

JUSTIFICAÇÃO:

A lógica dos negócios e de mercado não é a melhor forma de se tratar com os assuntos educacionais.

Nos países que optaram por essa lógica (responsabilização, meritocracia e privatização) não houve melhoria significativa na educação (p. ex. USA) e, contradicoratoriamente, países que são campeões no PISA (p. ex. Finlândia) não fazem uso dessa lógica nos assuntos educacionais. Mesmo o Brasil tem avançado no PISA sem a necessidade de recorrer a estas práticas.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR